



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2019**

### **Processo Administrativo nº. 213/2019**

**Interessado (a):** Antonio Augusto Teixeira

CPF 061.526.473-55

Registro-CAU A156100-6

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de questionamentos e dúvidas encaminhados à assessoria jurídica pela Gerência Técnica e pelo setor de Atendimento (DAP) a respeito da chamada pública para fomento de atividades descritas no edital 001/2019.

Seguem as respostas aos referidos questionamentos:

## **II – R ESPOSTAS**

1. Sobre o item 10.3 do Edital, que estabelece o máximo do evento que poderá ser patrocinado pelo Conselho, o interessada pergunta: “1-correspondente ao quesito 10.3 pede-se esclarecimentos maiores sobre este quesito. 2- No caso de o Cau patrocinando com os 10mil uma proposta de 20mil (cujos 10 corresponderia a 50%) a prestação de contas que deverá ser feita engloba apenas os 10 mil, ou deverão ser prestados esclarecimentos a respeito dos outros 50% restantes? 3- no caso do projeto aprovado, o Cau autoriza o começo da projeto, mesmo que a produção só possua os 50% do orçamento, ou é preciso comprovar possuir o orçamento completo para que seja começado?”

Resposta: Os proponentes, ou seja, as organizações da sociedade civil (OSC) que pretendem submeter suas propostas ao presente edital possuem total liberdade para orçar o custo de sua atividade e buscar outros patrocínios,



inclusive com outras instituições públicas. O Edital não exige exclusividade de fomento por parte do CAU.

No entanto, o Conselho não pode financiar mais do que 50% do valor orçado para desenvolvimento da atividade. A título de exemplo, se a atividade proposta apresentar um custo total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), o Conselho somente poderá fomentar a quantia de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Também a título de exemplo: Se o valor total orçado para a atividade proposta for de R\$30.000,00 (trinta mil reais), o valor máximo que o Conselho poderá patrocinar será os R\$10.000,00 (dez mil reais) previstos no edital.

Assim, se o valor de 50% total da atividade for inferior aos R\$10.000,00 (dez mil reais) previstos, o fomento se limitará à este, como o exemplo acima citado. Já, se o valor de 50% do total orçado para atividade for maior que R\$10.000,00 (dez mil reais), este será o limite do apoio.

Para análise da proposta, deverá ser apresentado o orçamento total da atividade, correspondente ao custo estimado da mesma.

Ao CAU/PI deverá ser apresentada prestação de contas somente dos valores do apoio recebidos, e não o total dos custos da atividade ou projeto.

O proponente é livre para buscar outros apoios financeiros, desde que lícitos e registrados.

O edital não exige que o proponente já possua em caixa os outros 50% do financiamento do projeto, o que pode ser conseguido após a apresentação da proposta.



No entanto, em razão do item 10.3 do Edital, caso o resultado final do evento evidencie custeio de valor inferior ao total orçado, deverá ser devolvido, proporcionalmente, o recurso recebido até alcançar o máximo total de 50% do evento/projeto/atividade.

Ou seja, levando-se em conta o exemplo exposto na própria pergunta: se o projeto/atividade/evento estiverem orçados em R\$20.000,00 (vinte mil reais) e tendo o CAU/PI fomentado R\$10.000,00 (dez mil reais) da atividade (50%), e se ao final for apresentado custo total do projeto/evento/atividade em R\$15.000,00 (quinze mil reais), deverá ser devolvido ao Conselho, R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para fins de se ajustar ao item 10.3 do edital.

Estes são os esclarecimentos sobre o edital, os quais encaminho ao Conselheiro Coordenador da CPPUA-CAU/PI.

Teresina, 08 de julho de 2019.

**DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA**

Advogado CAU/PI

OAB/PI nº 4.709

APROVO OS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELA ASSESSORIA JURÍDICA, E DETERMINO SEU ENCAMINHAMENTO À INTERESSADA, BEM COMO A PUBLICAÇÃO DO MESMO NO SITE DO CONSELHO.

Teresina-PI, 08 de julho de 2019.

Anderson Mourão Mota  
Cons. Coordenador da CPPUA-CAU/PI